



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.156, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”, com o aumento de 01 (um) para 02 (dois) o número de cargos de Médico do ESF e criação de 01 (um) cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Médico do ESF	02	15
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	07” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, com o acréscimo das especificações da categoria funcional de Operador de Escavadeira Hidráulica, a qual passa a vigorar com a redação prevista no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As demais categorias funcionais do quadro de cargos de provimento efetivo, previstas na Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, com as alterações das Leis Municipais nºs 1.160, de 13 de outubro de 2014, 1.193, de 16 de junho de 2015, e 1.198, de 23 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, constantes no órgão no qual o servidor será lotado na ocasião do provimento do cargo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de julho de 2015.


REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº

ANEXO I (Art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar escavadeira hidráulica na realização de serviços públicos e prestação de serviços particulares autorizados por Lei;

b) Descrição Analítica: Operar escavadeira hidráulica na realização de serviços públicos como abertura, alargamento e recuperação de estradas municipais; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações para extração de saibro e brita; efetuar carregamentos de materiais diversos; realizar trabalhos de compactação, aterro e semelhantes; realizar serviços autorizados por Lei em propriedades particulares como abertura de estradas, açudes, bebedouros e valetas; auxiliar e realizar terraplanagens, destoca e abertura de estradas; auxiliar no conserto da máquina, realizando reparos de manutenção; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo bom funcionamento; fazer os ajustes necessários para o bom rendimento do serviço e evitar desgaste da máquina; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria C.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.156/2015:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei objetiva criar mais um cargo de Médico para integrar o programa Estratégia de Saúde da Família e um cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, para atuar na realização tanto de serviços públicos quando particulares nas propriedades rurais, de acordo com os programas e legislação do Município.

Ressaltamos que atualmente temos contratado no Município a prestação de serviços de Médico para o programa ESF que atua na região de Itaúba e também temos um servidor contratado temporariamente para operar a escavadeira hidráulica, mas, havendo a aprovação deste projeto, faremos concurso público para o provimento destes cargos, já que a necessidade de ambos é permanente.

No mais, consideramos necessário estes profissionais no quadro de cargos devido a relevância dos seus serviços, até porque, conforme já referido, temos contratações de forma provisória para estes serviços, sendo que a realização de concurso para o provimento efetivo acrescentará servidores de forma definitiva no serviço municipal, mantendo a regularidade destes serviços.

Por fim, informamos que efetuamos o levantamento das necessidades de concurso público para outras categorias funcionais (agente administrativo auxiliar, agente de saúde, enfermeiro ESF, médico clínico geral 20h, médico ESF 40h, médico pediatra 20h, motorista, operador de máquinas – retroescavadeira, operador de trator agrícola, procurador, professor e servente), para as quais já temos vagas disponíveis no Plano de Carreira, necessitando assim das vagas propostas neste projeto de lei para então iniciarmos o processo administrativo para realização de concurso público.

Em face das considerações apresentadas, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de julho de 2015.


REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.